



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Ata de registro de preços firmado entre o Município de LAJINHA-MG e a empresa E & L Produções de Software, CNPJ: 39.781.752/0001-72.

MUNICÍPIO DE LAJINHA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.392.522/0001-41, com sede nesta cidade, à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A", Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Rosendo Ambrosio de Medeiros, inscrito no CPF n.º 028.941.636-14, RG MG 9.147.733, brasileiro, casado residente e domiciliado neste município na à Av. Antônio Florêncio Alvim, nº 334 A, apto 102, Bairro Novo Horizonte, CEP 36.980.000, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa E&L Produções de Software, CNPJ: 39.781.752/0001-72 com representação legal do(a) Sr(a) Estevão Henrique Holz, CPF: 979.001.257-87, situado à Av. Koehler, nº 238, centro – Domingos Martins-ES, neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de 18/01/2023, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no Processo Licitatório nº 002/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, tem entre si, justos e contratados para prestação de serviços de implantação de solução tecnológica de processo administrativo eletrônico, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/06 mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, E DESCARTE E/OU ELIMINAÇÃO SELETIVA DE DOCUMENTOS E GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos e condições constantes no Termo de Referência.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JULIANA
SALLES
VELTEN:06862
510754

Assinada de forma
digital por JULIANA
SALLES
VELTEN:06862510754
Data: 2023.01.31
17:19:06 -0300



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41



LOTE 02: GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

Item	Especificações	Condições de Pagamento	QTD Máxima	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Análise, Otimização, Mapeamento e Modelagem dos Processos utilizando BPM	O pagamento será efetuado por fluxo analisado, mapeado, conforme sua finalização dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução	80	Fluxo	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
02	Fornecimento da licença de uso do software	Imediatamente após instalado o Sistema	1	UN	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
03	Implantação do Software	Pago em 2 parcelas após finalização das etapas, conforme execução	1	UN	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
04	Manutenção e Suporte no uso do Software	Pago mensalmente, durante a vigência contratual, após finalizada a etapa de implantação	12	Mês	R\$ 4.500, 00	R\$ 54.000,00
05	Capacitação / treinamento na utilização do software, bem como no processo de Gestão Documental	Pagamento será efetuado, conforme horas de treinamentos ministrados, durante as etapas de implantação do projeto ou quando solicitado	300	HORA	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
06	Consultoria para a construção da Comissão de Processos Digitais	Pagamento será efetuado, após medição das horas de consultoria durante a implantação do projeto ou quando solicitado.	400	HORA	R\$ 115,00	R\$ 46.000,00
07	Fornecimento de Certificados Digitais	Imediatamente após emitido o certificado	30	UN	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00

Valor total R\$ 354.500,00

2.3 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.

2.4 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

JULIANA SALLES Assinado de forma digital
por JULIANA SALLES
VELTEN:068625 VELTEN:06862510754
10754 Data: 2023.01.31 17:15:27 -03'00'



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado; d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerandose cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

JULIANA
SALLES
VELTEN:068625
10754

Assinado de forma digital por JULIANA
SALLES VELTEN:06862510754
Data: 2023.01.31 17:18:45 -0500



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41



4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro será de 12 (doze) meses a contar do dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento na Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

5.1.1 - O prazo de vigência das contratações decorrentes do registro de preços (exceto contratos) terá sua vigência por 12 (doze) meses a contar do dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento na Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

5.1.2 - Salvo o prazo de validade da referida Ata, nas demais contagens dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.

5.2 - O prazo de entrega dos bens será no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços.

5.3 - A eventual reprovação dos bens/serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

A dotação orçamentárias específica para acobertar as despesas deste Pregão é a de nº: 0224.0412202242.030.339039.00000-FICHA 0900-FONTE 1500 RECURSO PRÓPRIO

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da administração direta do município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento e/ou prestação de serviços dos bens/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços e especificados no do Edital Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Presencial nº 001/2023, Sistema de Registro de Preço nº 001/2023.

7.2 - Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação por escrito do órgão e/ou unidade interessada em adquirir o(s) bens(s)/serviço(s) com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) beneficiário do registro, respeitada a ordem de classificação no certame.

7.3 - Comprovada a necessidade pelos órgãos participantes e/ou unidade da administração, o(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) deverá ser previamente consultado, através de ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento/prestação de serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

JULIANA
SALLES
VELTEN-06862
510754

Assinatura de forma
digital por JULIANA
SALLES
VELTEN-06862510754
Data: 2023.01.31
17:16:53 -03:00



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41



7.4 - Havendo a concordância do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), será emitida a Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho.

7.5 - Não ocorrendo manifestação do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento, devendo ser emitida a respectiva Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.6 - Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.7 O COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), quando da ocorrência do fornecimento/prestação de serviços deverá garantir a qualidade dos bens e/ou serviços, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

7.8 - Nos procedimentos licitatórios por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, deve-se dar prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, exceto nos casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, devendo ser justificada.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

9. - CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Lajinha/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Prefeitura, sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 30 de janeiro de 2023.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA/ESTADO DE MINAS GERAIS.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros- Prefeito Municipal de Lajinha - MG.

-CONTRATANTE-

JULIANA

SALLES

VELTEN:068625

10754

Assinado de forma

digital por JULIANA

SALLES

VELTEN:06862510754

Dados: 2023.01.31

17:08:52 -03'00'

E&L Produções de Software, inscrita no CNPJ sob nº 39.781.752/0001-72

Representante Legal Estevão Henrique Holz.

CPF: 979.001.257-87. - **ID:** 1.087.262

-CONTRATADO(A)-



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: